

*** PORTARIA Nº 011–R DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Liberação de recursos financeiros de Capital aos Conselhos de Escola do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE/2020, conforme anexo único.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471 de 23 de setembro de 1997;
- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- o disposto na Portaria nº 144-R, de 19 de dezembro de 2019 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o repasse de recursos financeiros aos conselhos de escola, através das contas do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE, conforme critérios estabelecidos na Portaria 144-R de 19/12/2019, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), distribuído conforme **anexo único** para cobrir despesas de **capital**, aos 05 (cinco) Conselhos de Escola;

Art. 2º A **gestão** dos recursos financeiros de que trata o art. 1º deverão abranger todas as despesas, ao **longo de 2020**, de acordo com o contexto que cada unidade escolar.

Art. 3º Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 28 da Portaria 144-R de 19/12/2019.

Art. 4º Os planos de aplicação aprovados pelo Conselho, juntamente com toda a documentação necessária (Plano de Aplicação (versão original), Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola (versão original), Declaração Atualizada da RAIS (cópia simples), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia autenticada administrativamente), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (cópia autenticada administrativamente), Extrato Bancário (cópia simples)), para análise da liberação do recurso, deverão ser encaminhados à respectiva Superintendência de jurisdição para autuação do processo no **e-Docs**.

Parágrafo único. Os Planos de Aplicação poderão ser apresentados à respectiva Superintendência Regional de Educação – SRE, **a partir de 28/01/2020**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 27 de janeiro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

* Republicada por ter sido publicada com incorreção.

Anexo único

Nº ORDEM	SRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	CONSELHO DE ESCOLA	CAPITAL
1	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEE ORAL E AUDITIVA PROF NAPOLEAO ALBUQUERQUE	CE - CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	5.000,00
2	CARAPINA	VITORIA	EEE ORAL E AUDITIVA	CE - ELZA LEMOS ANDREATTA	5.000,00

3	COLATINA	COLATINA	EEEFM ARISTIDES FREIRE	CE - ARISTIDES FREIRE	5.000,00
4	LINHARES	ARACRUZ	EEEFM PRIMO BITTI (CAIEIRAS VELHA)	CE - PRIMO BITTI	25.000,00
5	VILA VELHA	VILA VELHA	EEE ORAL E AUDITIVA PROFESSORA ALECIA FERREIRA COUTO	CE - GODOFREDO SCHNEIDER	5.000,00
TOTAL					45.000,00